

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

Às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de dezembro de dois mil e quinze, no Prédio onde funciona a Prefeitura do Município de Ibitinga, no Departamento de Compras, presentes as senhoras Marilza Olivia Marquezin e Marisa Aparecida Constantino Somenci e o senhor e João Paulo Baptista, membros da Comissão Permanente de Licitação, legalmente nomeados pela Portaria nº 12.239/2015, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é a reforma do antigo prédio do CRAS. Iniciada a sessão, constatou-se a presença dos seguintes interessados: 1) **CONSTRUTORA IBITINGA LTDA -EPP, CNPJ 08.234.905/0001-38**, representada pelo Sr. Amadeu Gustavo Dotti, portador do RG 22.316.654-6; 2) **BRAULINO JOSE BOMFIM ME, CPNJ 11.942.286/0001-40**, representada pelo Sr. Marcos Mariano da Silva Junior, portador do RG 43.306.652-0, 3) **C.V.T. CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, CNPJ 38.070.173/0001-59** representada por Pedro Augusto Amaral Paschoal, portador do RG 22.697.417-0 e 4) **CONSTRUTORA BERTONI & BONIFACIO LTDA ME, CNPJ 19.753.461/0001-63**, não representada. Prosseguindo os trabalhos, os envelopes contendo as propostas e os documentos foram recebidos e vistados pelos membros da Comissão e pelo representante presente. Em seguida, foram abertos os envelopes contendo os documentos para verificação da conformidade com o edital. Registra-se que todas as empresas participantes declaram-se beneficiárias da Lei Complementar 123/06. Após análise da documentação apresentada, a Comissão constatou que a empresa **C.V.T. CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP** não apresentou a Declaração Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração (Anexo VII), deixando de atender ao item 4.8 do instrumento convocatório, sendo considerada dessa forma **INABILITADA**. Cumpridas as exigências do edital, as empresas: **CONSTRUTORA IBITINGA LTDA - EPP; BRAULINO JOSE BOMFIM ME** e **CONSTRUTORA BERTONI & BONIFACIO LTDA ME**, foram consideradas **HABILITADAS**. Os documentos foram oferecidos para rubrica e análise. Questionados, os representantes nada tiveram a declarar. A Comissão recebeu dos representantes os Termos de Desistência de Interposição de Recurso, abrindo mão do prazo recursal. Nesse momento a Comissão concedeu ao representante da empresa CVT autorização para se ausentar da sessão e já entregou o envelope II Proposta da empresa inabilitada. Dessa forma, a Comissão deu início a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas. Analisadas as propostas e constatado o atendimento das exigências, a Comissão as classificou como segue: **1º lugar** a empresa **CONSTRUTORA BERTONI & BONIFACIO LTDA ME** pelo valor global de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais); **2º lugar** a empresa **BRAULINO JOSE BOMFIM ME** pelo valor global de **R\$ 54.210,41** (cinquenta e quatro mil duzentos e dez reais e quarenta e um centavos) e **3º lugar** a empresa **CONSTRUTORA IBITINGA LTDA - EPP** pelo valor global de **R\$ 56.963,30** (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos). As propostas foram oferecidas aos representantes para vistas, análise e rubricas. Questionados, nada tiveram a declarar. Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos.

Marilza Olivia Marquezin

Marisa Ap. Constantino Somenci

João Paulo Baptista

Amadeu Gustavo Dotti

Marcos Mariano da Silva Junior

